



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.700/2006

Dispõe sobre a denominação de logradouro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha em Exercício, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO ALVES GRANGEIRO - Antônio Dolina, a Avenida que se inicia na Avenida João Francisco Sampaio no Sítio Venha Ver, anteriormente denominada de "Corredor da AABB".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2006.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal